

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2625043**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2625043, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 107398/3530607/2019
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 730
Número CTPI: 2444892
Bairro: MOGI MODERNO
Município: MOGI DAS CRUZES
Proprietário: RUY KIMIO YAMAUCHI
Responsável pelo Uso: RUY KIMIO YAMAUCHI
Responsável Técnico: MARCIO HAYAMA KATURAGUI
CREA/CAU Nº: 5061417277
Área Total: 842,25
Ocupação: Hotel residencial
Risco (Carga de Incêndio): Médio
Altura: 9,00
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 15/10/2020

Requerimento do Interessado:

Solicitamos a isenção do hidrante, através do abatimento de áreas frias (banheiros) e do enclausuramento da escada (Escada Enclausurada Protegida) , atendendo as diretrizes da Tabela 3- Anexo C da I.T. 11 do Decreto Estadual 63.911/2018.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2625043**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018 combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019, Procedimentos Administrativos;
2. Considerando que a edificação possui 842,25 m² e altura de 15,60 metros, sendo utilizada como hotel residencial;
3. Considerando que o elevador está no interior da caixa da escada, sendo que a escada apresentada não atende aos critérios de escada protegida;
4. Considerando que não foi proposta nenhuma medida compensatória em contrapartida para a solicitação realizada;
5. Considerando que descontos de área devem ser analisados em análise regular, caso esteja conforme norma;
6. Considerando a decisão da conclusão da CTPI Nº 2444892 que indeferiu o mesmo pedido;
7. A Comissão Técnica decide pelo INDEFERIMENTO do solicitado, observando que as áreas não podem ser consideradas em desconto.

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2625043.

Mogi Das Cruzes, 28 de Dezembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".